



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331464/2020

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Hemodinâmica, Cardiologia Intervencionista e Neurovascular Diagnóstica e Intervencionista, incluindo fornecimento de equipamentos, órtese e prótese, materiais hospitalares, insumos, instrumentais cirúrgicos e equipe técnica”. Visando atender a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS (ADULTO e PEDIÁTRICO), no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa (HESC)”.*

Data da sessão: 18/03/2021

Horário: 09:00 Hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro: Ideuzete Maria da Silva

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)



SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021.....	4
1 PREÂMBULO.....	4
2 DO OBJETO	4
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS	4
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
10 DA HABILITAÇÃO	13
11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	18
12 DOS RECURSOS	18
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
15 DA GARANTIA CONTRATUAL	20
16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	20
17 DO REAJUSTAMENTO	21
18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	21
19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
20 DO PAGAMENTO	21
21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	2
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	2
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	2
3 DO OBJETO:	2
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	2
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	7
6 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES	7
7 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	7
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
10 REQUISITOS TÉCNICOS	8
11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	8
12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS.....	8
13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.....	8
14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	8
15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	8
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	4
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	5
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	6
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	7
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	7
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	7
4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO	7
5 CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
7 CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	23



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

8	CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.....	25
9	CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
10	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	26
11	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	28
12	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
13	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	29
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO	29
15	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS	30
16	CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE	30
17	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO	30



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331464/2020

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global do lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/03/2021

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O presente termo tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Hemodinâmica, Cardiologia Intervencionista e Neurovascular Diagnóstica e Intervencionista, incluindo fornecimento de equipamentos, órtese e prótese, materiais hospitalares, insumos, instrumentais cirúrgicos e equipe técnica”. Visando atender a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS (ADULTO e PEDIÁTRICO), no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa (HESC).

2.2 Para os itens 07,08,09 e 10 não deverá ser ofertado lance, apenas repetir o valor total Publicado, uma vez que serão pagos conformes tabela SIGTAP anexa no Termo de Referência parte integrante deste Edital

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: **21.601**
- Programa: **526**
- Projeto Atividade: **2515**
- Natureza de Despesa: **3.3.90.39**
- Natureza de Despesa: **3.3.90.32**
- Fontes de Recursos: **112, 134**



4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.7.3.1.1 deste Edital.



5.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de cada item de acordo com o Termo de Referência, devendo ser datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:



6.1.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente instrumento e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

- a) Selecionar o(s) item(s) a que se refere à proposta;
- b) Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;



c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item, exceto quando a licitante for à própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;

d) Registrar o valor unitário e total do item;

7.1.1 Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (Preferencialmente “Banco do Brasil”)

7.1.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.4.1 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.9 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.



7.9.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.9.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado por Item.

8.7 Para os itens 07,08,09 e 10 não deverá ser ofertado lance, apenas repetir o valor total. Publicado, uma vez que serão pagos conformes tabela SIGTAP anexa no Termo de Referência parte integrante deste Edital

8.8 Não serão aceitos valores totais

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.4 O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1 Habilitação jurídica:

10.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



10.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.1.8 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.7.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.7.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.2.9 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.7.3 Qualificação Econômico-Financeira.

10.7.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

10.7.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. *(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”.*

10.7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.7.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7.3.4 Ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7.5 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

10.7.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.9 Qualificação Técnica:

10.7.9.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, por meio de apresentação de:

10.7.9.2 Na hipótese de a empresa estar prestando ou ter prestado serviços para a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, deverá apresentar no ato da habilitação



declaração sobre a qualidade técnica dos serviços executados, assinado pelo Diretor da unidade hospitalar.

10.7.9.3 Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, pertinente e idêntico ao objeto desta licitação, podendo o (s) mesmo (s) ser (em) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado caso o (s) atestado (s) seja (m) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, deverá ser (em) apresentado (s) preferencialmente com firma reconhecida em cartório, certificando a autoria da assinatura do emitente.

10.7.9.4 Certidão negativa de licitantes inidôneos comprovando que a Empresa não possui restrição para contratar com empresa/órgão Pública.

10.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, observando o item 7 deste Edital, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o



prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.



14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

14.3 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

16.1.1 A empresa registrada terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;



16.4.2 Desta forma, o Contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.9 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



21.1 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

21.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

21.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

21.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

21.8 Penalidades, rol não exaustivo.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

22.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

22.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

22.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;



22.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Comprasnet SIASG (www.comprasgovernamentais.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,

22.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

22.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

22.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

22.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 08h30min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência
- Anexo II – Termo do Sigilo
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 01 de março de 2021.

Tânia Oliveira da Silva
Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretario do Estado de Saúde



ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde

1.2 Setor Solicitante:

- Superintendência de Tecnologia da Informação / Coordenadoria de Infraestrutura.

1.3 Contato: (65) (65) 3613-5332 – 35460- 35461

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
☐ CONCORRÊNCIA	☒ PREGÃO ELETRÔNICO	☐ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
☐ TOMADA DE PREÇO	☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	☒ MENOR PREÇO (GLOBAL)
☐ CONVITE	☐ PREGÃO PRESENCIAL	☐ MENOR PREÇO (LOTE)
☐ CONCURSO	☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP	☐ MELHOR TÉCNICA
☐ LEILÃO		☐ TÉCNICA E PREÇO
☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		☐ MAIOR LANCE OU OFERTA
☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		☐ NÃO SE ENQUADRA
CONTRATAÇÃO DIRETA		
☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.	☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.	
	☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO	

3 DO OBJETO:

3.1 O presente termo tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Hemodinâmica, Cardiologia Intervencionista e Neurovascular Diagnóstica e Intervencionista, incluindo fornecimento de equipamentos, órtese e prótese, materiais hospitalares, insumos, instrumentais cirúrgicos e equipe técnica”. Visando atender a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS (ADULTO e PEDIÁTRICO), no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa (HESC).

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Mato Grosso, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício, através de ações individuais e coletiva de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso.

4.2 O Hospital Estadual Santa Casa, possui 249 leitos para atendimento de demandas eletivas, urgência e emergência em pediatria, atendimento ambulatorial, cirurgias pediátricas, cirurgia geral, neurologia e neurocirurgia. A Distribuição de seus leitos é da seguinte forma: 105 Leitos



Complementares, sendo 11 (onze) UTI Geral Adulto, 60 (sessenta) UTI Adulto de COVID-19, 10 (dez) UTI Pediátrica COVID-19, 10 (dez) UTI Pediátrica Geral e 09 (nove) UTI Neonatal, 2 (dois) Suporte ventilatório pulmonar – COVID-19, 3 (três) Unidade de isolamento; 22 Leitos Cirúrgicos, sendo 5 (cinco) Cardiologia, 05 (cinco) Cirurgia Geral, 01 (um) Neurocirurgia, 04 (quatro) Oncologia, 06 (seis) Ortopedia-traumatologia e 01 (um) Otorrinolaringologia; 83 Leitos Clínicos, sendo 02 (dois) Cardiologia, 77 (setenta e sete) Clínica Geral, 02 (dois) Nefrologia e 02 (dois) Oncologia; 39 Leitos Pediátricos, sendo 03 (três) Pediatria Cirúrgica e 36 (trinta e seis) Pediatria Clínica. (Fonte: CNES/Datasus/MS/dados extraídos em 23.07.2020. A unidade ainda possui habilitações de serviços tais como unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular, cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista, UNACON com serviço de radioterapia, UNACON com serviço em oncologia pediátrica entre outras referências.

4.3 Diante da publicação do Decreto nº 102 de 02 de maio de 2019, que declara o estado de calamidade pública, requisita bens e serviços da SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ e, dá outras providências.

4.4 A unidade irá pleitear credenciamento/habilitação de serviços no Ministério da Saúde, tais como unidade de assistência de Alta Complexidade cardiovascular, cirurgia cardiovascular, procedimentos em cardiologia intervencionista, neurocirurgia, UNACON com serviço de radioterapia, UNACON com serviço de oncologia pediátrica entre outras referências.

4.5 A presente contratação se faz necessária considerando que a realização destes procedimentos permite a ocorrência de diagnósticos precoces de agravos potencialmente letais ao ser humano (tais como o infarto do miocárdio, embolias em órgãos alvo e aneurismas vasculares) e qualificação das possíveis intervenções necessárias para garantir a vida e a redução das comorbidades destas doenças ao indivíduo. A realização de tais exames possibilita a intervenção assistencial preventiva junto ao paciente, minimizando a ocorrência de casos graves e óbitos relacionados às doenças cardiovasculares e neurovasculares em adultos e crianças.

4.6 Considerando a necessidade da contratação de serviço, bem como a ampliação da oferta de serviço para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.7 Como a medicina atual traz inúmeros desafios à prática clínica, em especial o cuidado diário aos pacientes e neste contexto, para elucidação do diagnóstico observa-se um crescente avanço dos métodos de Diagnóstico por Imagem e no acompanhamento das doenças, é inexorável verificar as vantagens na avaliação tanto no diagnóstico, quanto na evolução dos pacientes.

4.8 A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados, assim, faz-se necessário à contratação, de forma complementar, conforme Art. 24 e 25, da Lei Federal nº 8.080/90.

4.9 Ocorre que, o Gestor Estadual deve complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde desde que, comprovada a necessidade de complementação, impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde. Em seu Art. 2º, inciso II, §1º “Portaria nº 1.304 de 05 de maio de 2010” - A complementação dos serviços deverá observar os princípios e as diretrizes do SUS, em especial a regionalização, a pactuação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

4.10 A prioridade no processo de contratação será de acordo com as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e, em conformidade com a Lei Orgânica da Saúde que



estabelece a preferência para entidades públicas, filantrópicas, privadas sem fins lucrativos e privadas com fins lucrativos, nesta ordem, inclusive para normatização dos credenciamentos ocorridos através da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), conforme manual de Credenciamento e Habilitação dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares no Estado de Mato Grosso – Resolução CIB nº 076 de 23 de julho de 2009;

4.11 Ocorre que, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor público deve realizar o necessário a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.

4.12 Parte dos serviços a serem contratados enquadram-se no rol de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS tendo como forma de remuneração pelos serviços, os valores definidos na PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA, da região de saúde, na Tabela de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica.

4.13 Considera-se imprescindível a contratação destes serviços para, de forma correta e efetiva, visando melhor atendimento aos pacientes necessitados.

4.14 O Decreto n. 71 de 20 de março de 2019 que prorroga a situação de emergência no âmbito dos hospitais regionais e declara situação de emergência no âmbito das outras unidades descentralizadas bem como das Superintendências farmacêutica e de obras as Secretaria Estadual de Saúde/MT, a fim de que não haja descontinuidade da prestação da assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde que dele necessita.

4.15 Nesse contexto, o referido Decreto dispõe, em seu artigo 3º

“Art. 3º A prorrogação e declaração e declaração de emergência declarada neste Decreto autoriza, no prazo máximo previsto nos arts. 1º e 2º, a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades, tais como:

I - Manutenção dos contratos já vigentes de pessoal, de fornecimento de materiais e de tudo o que for necessário para a adequada prestação dos serviços de saúde pelo Estado até o término da ocupação temporária, ou revigorá-los, caso já extintos, observado, em qualquer situação, o prazo máximo previsto no art. 1º e 2º;

II - Justificar as novas contratações de fornecimento de materiais e de tudo o mais que seja necessário para garantir a gradativa transição do regime de ocupação temporária para a administração direta dos hospitais, bem como realizar as providências legais aos trâmites licitatórios hábeis a aquisição de serviços e produtos no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde- SES/MT, de acordo com o que preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - justificar as contratações temporárias de pessoal para garantir a efetiva assunção da gestão direta dos hospitais pelo Estado de Mato Grosso, nas condições e prazos previstos na legislação estadual de regência;

IV - Obter prioridade em remanejamentos orçamentários;

V - Garantir prioridade no acesso a recursos financeiros, de fontes orçamentárias e extraorçamentárias, inclusive os decorrentes de coações e de ressarcimentos ao erário.



4.16 . De igual modo o Decreto nº 253 de 19.09.2019, prorroga a situação de emergência nos hospitais, nesse contexto, destacamos o referido Decreto em seus artigos 1º e 3º que dispõe:

“Art. 1º Fica Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a situação de emergência nos hospitais, centros e unidades de saúde relacionados nos artigos 1º e 2º Decreto 71, de 20 de março de 2019 a partir do seu término, a fim de que não haja descontinuidade da prestação de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data final do lapso temporal de vigência do Decreto 71 de 20 de março de 2.019”

4.17 No mesmo sentido fica prorrogado através do Decreto nº 406 de 16.03.2020, a situação de emergência nos hospitais e nesse contexto, destacamos o referido Decreto em seus artigos 1º e 2º que dispõe:

“Art. 1º Fica Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a situação de emergência nos hospitais, centros e unidades de saúde relacionados nos artigos 1º e 2º Decreto 71, de 20 de março de 2019, contados a partir do término do Decreto 253, de 19 de setembro de 2019, e neste ato declara situação de emergência no âmbito do nível central administrativo da Secretaria Estadual de Saúde, a fim de que não haja descontinuidade da prestação de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data final do lapso temporal de vigência do Decreto 253 de 19 setembro de 2.019”

4.18 Ainda, tem-se o Decreto nº 642 de 16 de setembro de 2020, que prorroga também a situação de emergência no âmbito do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, Hospitais Regionais de Sorriso, Alta Floresta, Colíder, Rondonópolis, Cáceres, Sinop, Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, MT Hemocentro, CRIDAC, CERMAC, LACEN, Superintendência de Obras da SES/MT, Nível Central Administrativo da Secretaria Estadual de Saúde e Declara Situação de Emergência no âmbito do Hospital Regional de Barra do Bugres;

VI - CONSIDERANDO que em razão da pandemia decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV) foi necessária alteração em todos os projetos destinados a regularização da situação de emergência vivenciada pelos hospitais, unidades descentralizadas e nível central, vez que todos os esforços atos e procedimentos voltaram-se a busca incessante pela prevenção e combate ao COVID-19, bem como ao efetivo atendimento direcionado aos pacientes acometidos pelo coronavírus;

VII - CONSIDERANDO a complexidade para sanear as pendências ainda existentes junto aos hospitais do Estado, principalmente as relacionadas a gestão de pessoas e aquisições e prestação de serviços;



VIII - CONSIDERANDO que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

IX - CONSIDERANDO que mesmo já tendo tomado várias providências legais para realização de tramites licitatórios hábeis a aquisição de serviços e produtos no âmbito da Secretaria Estadual de saúde - SES/MT, alguns atos/ações necessitarão ser mantidas ainda que por curto lapso temporal, visando a garantia da continuidade os serviços assistenciais em saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentre eles a necessidade de manutenção das contratações de pessoal, serviços e aquisição de materiais e medicamentos para a continuidade da prestação dos serviços fornecidos pelos hospitais e unidades delineadas no caput, bem como a realização de novas contratações para que seja possível a transição da ocupação temporária para a administração direta dos hospitais e continuidade dos serviços prestados as unidades em questão;

X - CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público e eventual paralisação fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

4.19 A questão encontra também respaldo em nossa carta Magna, que deixa clara em seus artigos 196 e 197 a responsabilidade do Estado quanto a prestação de serviços de saúde ao cidadão, abaixo transcritos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. ”

4.20 . Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o Estado adiar contratações e aquisições necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

4.21 Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação de etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restrita aos riscos.

4.22 . JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS: A quantidade informada neste Termo de Referência foi encaminhada pela unidade hospitalar conforme documentação disposta no anexo I e II.

4.23 Por fim, justifica-se a futura licitação, preferencialmente por pregão, o fato do objeto e seus itens serem enquadrados como serviços, onde os padrões de precificação, execução, desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência e são usuais



frente ao mercado, o que atende ao parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

4.24 LOTE: Considera-se imprescindível a contratação deste trabalho em Lote Único para que o serviço seja prestado de forma correta e efetiva, visando melhor atendimento aos pacientes necessitados, garantindo a unicidade de técnicas e planejamento no atendimento aos pacientes, a tempestividade do atendimento e a integral cobertura do serviço aos usuários com qualidade e segurança.

4.25 4.24 MENOR PREÇO GLOBAL: A contratação do serviço pelo menor preço global faz-se necessária para que a prestação do serviço seja realizada de forma indivisível, pois a contratação de diversos fornecedores/prestadores de serviço podem ocasionar em prejuízo à assistência ao paciente, cujo atendimento deve se dar de forma contínua e integral desde a entrada na unidade hospitalar até a alta, devendo ser acompanhado dentro dos mesmos padrões de atendimento, técnica e cuidado, com a garantia de atendimento médico e realização de procedimentos com todos os materiais necessários para que a execução técnica do serviço possa ser satisfatória. A indivisibilidade dos itens não acarretará prejuízo à Administração Pública, uma vez que os procedimentos médicos e o fornecimento de materiais se darão conforme tabela de preços referenciada no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (SIGTAP).

4.25 O preço a ser trabalhado consta justificado nos autos do Processo Administrativo que trata esta contratação – Serviços de Hemodinâmica, sendo regido pela tabela SUS referenciada no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (SIGTAP), disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>; exceto o valor dos plantões de serviços médicos, para o qual será realizado pesquisa de orçamentos pela Secretaria de Estado de Saúde.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: **21.601**
- Programa: **526**
- Projeto Atividade: **2515**
- Natureza de Despesa: **3.3.90.39**
- Natureza de Despesa: **3.3.90.32**
- Fontes de Recursos: **112, 134**

6 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato.

7 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato.



8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Conforme Cláusula Sexta da Minuta de Contrato.
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Conforme Cláusula Sétima da Minuta de Contrato.
10 REQUISITOS TÉCNICOS
Conforme Cláusula Oitava da Minuta de Contrato
11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Conforme Cláusula Nona da Minuta de Contrato.
12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
12.1 Conforme Item Nove da Minuta de Edital.
13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
Conforme Item Cinco da Minuta de Edital.
14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
Conforme Clausula Decima Primeira da Minuta de Contrato.
15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
15.1 Conforme Clausula Segunda da Minuta de Contrato
15.2
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 Conforme Item Vinte da Minuta de Edital e Clausula Decima Terceira da Minuta de Contrato.
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
17.2 Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE.
17.3 Eventuais variações dos serviços previstos não serão objeto de aditamento, nos termos da legislação vigente.



17.4 A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA.

17.5 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2020

PATRICIA DOURADO NEVES
Diretora do Hospital Estadual Santa Casa
Secretaria Estadual de Saúde - SES/MT

CAROLINE CAMPOS DOBES C. NEVES
Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

ANEXO - TABELA DE PROCEDIMENTOS						
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	04.03.07.015-5	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	1	R\$ 784,00	12	R\$ 9.408,00
2	04.03.07.011-2	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL SIMPLES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	1	R\$ 522,64	12	R\$ 6.271,68
3	04.03.07.012-0	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA INTRAPARENQUIMATOSA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	1	R\$ 716,80	12	R\$ 8.601,60
4	04.06.04.027-3	OCCLUSÃO PERCUTÂNEA ENDOVASCULAR DE ARTERIA / VEIA	1	R\$ 399,36	12	R\$ 4.792,32
5	04.06.04.029-0	TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	1	R\$ 399,36	12	R\$ 4.792,32
6	04.06.04.001-0	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE HEMANGIOMA E MALFORMAÇÃO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	1	R\$ 60,58	12	R\$ 726,96
7	04.06.03.005-7	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS	2	R\$ 587,24	24	R\$ 14.093,76
8	04.06.03.001-4	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	10	R\$ 587,24	120	R\$ 70.468,80
9	04.06.03.002-2	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	40	R\$ 587,24	480	R\$ 281.875,20
10	04.06.03.003-0	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE STENT	40	R\$ 587,24	480	R\$ 281.875,20
11	04.06.03.004-9	ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	40	R\$ 644,44	480	R\$ 309.331,20
12	04.06.03.006-5	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO	12	R\$ 587,24	144	R\$ 84.562,56
13	04.06.03.007-3	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (C/ IMPLANTE DE STENT)	12	R\$ 587,24	144	R\$ 84.562,56
14	04.03.07.001-5	ANGIOPLASTIA INTRACRANIANA EM VASO-ESPASMO	12	R\$ 391,98	144	R\$ 56.445,12



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

15	04.06.04.002-8	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (C/ STENT)	10	R\$ 587,24	120	R\$ 70.468,80
16	04.06.04.004-4	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (S/ STENT)	10	R\$ 587,24	120	R\$ 70.468,80
17	04.06.04.006-0	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (C/ STENT NAO RECOBERTO)	10	R\$ 399,36	120	R\$ 47.923,20
18	04.06.04.007-9	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (C/ STENT RECOBERTO)	10	R\$ 399,36	120	R\$ 47.923,20
19	04.06.04.005-2	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)	10	R\$ 399,36	120	R\$ 47.923,20
20	04.06.04.008-7	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOCO / TRONCOS SUPRA-AORTICOS (SEM STENT)	10	R\$ 399,36	120	R\$ 47.923,20
21	04.06.04.009-5	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOCO OU TRONCOS SUPRA-AORTICOS (C/ STENT NAO RECOBERTO)	10	R\$ 399,36	120	R\$ 47.923,20
22	04.06.04.012-5	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAI	10	R\$ 399,36	120	R\$ 47.923,20
23	04.06.04.010-9	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS C/ STENT NAO RECOBERTO	10	R\$ 399,36	120	R\$ 47.923,20
24	04.06.04.011-7	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS C/ STENT RECOBERTO	10	R\$ 399,36	120	R\$ 47.923,20
25	04.06.04.013-3	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOCO / TRONCOS SUPRA-AORTICOS (C/ STENT RECOBERTO)	10	R\$ 399,36	120	R\$ 47.923,20
26	04.06.03.008-1	ATRIOSEPTOSTOMIA C/ CATETER BALAO	1	R\$ 392,86	12	R\$ 4.714,32
27	04.06.04.014-1	COLOCACAO PERCUTANEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFERICA E EMBOLIA PULMONAR)	1	R\$ 267,29	12	R\$ 3.207,48
28	04.06.04.015-0	CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA ABDOMINAL C/ ENDOPROTESE RETA / CONICA	1	R\$ 587,24	12	R\$ 7.046,88
29	04.06.04.016-8	CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA ABDOMINAL E ILIACAS C/ ENDOPROTESE BIFURCADA	1	R\$ 587,24	12	R\$ 7.046,88
30	04.06.04.017-6	CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA TORACICA C/ ENDOPROTESE RETA OU CONICA	1	R\$ 587,24	12	R\$ 7.046,88
31	04.06.04.018-4	CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DAS ILIACAS C/ ENDOPROTESE TUBULAR	1	R\$ 587,24	12	R\$ 7.046,88
32	04.06.04.019-2	EMBOLIZACAO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCOPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRAFICO)	1	R\$ 399,36	12	R\$ 4.792,32
33	04.03.07.004-0	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	1	R\$ 858,00	12	R\$ 10.296,00
34	04.03.07.005-8	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	1	R\$ 858,00	12	R\$ 10.296,00
35	04.03.07.016-3	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR DO QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	1	R\$ 784,00	12	R\$ 9.408,00
36	04.03.07.008-2	EMBOLIZAÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA DA CABEÇA E PESCOÇO	1	R\$ 572,00	12	R\$ 6.864,00
37	04.03.07.009-0	EMBOLIZAÇÃO DE FISTULA CAROTIDO-CAVERNOSA COM BALÕES DESTACÁVEIS	1	R\$ 572,00	12	R\$ 6.864,00
38	04.03.07.010-4	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL COMPLEXA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	1	R\$ 522,64	12	R\$ 6.271,68



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
 Fls. _____
 Rub. _____

39	04.06.04.020-6	EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR ARTERIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	1	R\$ 399,36	12	R\$ 4.792,32
40	04.06.04.021-4	EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR POR PUNCAO DIRETA (INCLUI DROGAS EMBOLIZANTES)	1	R\$ 399,36	12	R\$ 4.792,32
41	04.03.07.013-9	EMBOLIZAÇÃO DE TUMOR INTRA-CRANIANO OU DA CABEÇA E PESCOÇO	1	R\$ 406,56	12	R\$ 4.878,72
42	04.06.04.022-2	FECHAMENTO PERCUTANEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS C/ LIBERACAO DE COILS	1	R\$ 399,36	12	R\$ 4.792,32
43	04.06.03.009-0	FECHAMENTO PERCUTANEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS C/ LIBERACAO DE COILS	1	R\$ 587,24	12	R\$ 7.046,88
44	04.06.04.023-0	FIBRINOLISE INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	1	R\$ 399,36	12	R\$ 4.792,32
45	04.06.04.024-9	FIBRINOLISE P/ EMBOLIA PULMONAR MACICA INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	1	R\$ 399,36	12	R\$ 4.792,32
46	04.06.04.025-7	FIBRINOLISE VISCERAL INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	1	R\$ 399,36	12	R\$ 4.792,32
47	04.06.04.026-5	IMPLANTACAO DE SHUNT INTRA-HEPATICO PORTO-SISTEMICO (TIPS) C/ STENT NAO RECOBERTO	1	R\$ 587,24	12	R\$ 7.046,88
48	04.06.04.028-1	RECONSTRUCAO DA BIFURCACAO AORTO-ILIACA C/ ANGIOPLASTIA E STENTS	1	R\$ 587,24	12	R\$ 7.046,88
49	04.06.03.010-3	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TECNICAS HEMODINAMICAS	1	R\$ 122,20	12	R\$ 1.466,40
50	04.06.04.030-3	TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZACAO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO E/OU ENDOSCOPICO)	1	R\$ 399,36	12	R\$ 4.792,32
51	04.06.04.031-1	TRATAMENTO DE HEMOPTISE POR EMBOLIZACAO PERCUTANEA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	1	R\$ 399,36	12	R\$ 4.792,32
52	04.06.04.032-0	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	1	R\$ 399,36	12	R\$ 4.792,32
53	04.06.04.033-8	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA	1	R\$ 399,36	12	R\$ 4.792,32
54	04.06.03.011-1	VALVULOPLASTIA AORTICA PERCUTANEA	1	R\$ 693,51	12	R\$ 8.322,12
55	04.06.03.012-0	VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA	1	R\$ 693,51	12	R\$ 8.322,12
56	04.06.03.013-8	VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTANEA	1	R\$ 392,86	12	R\$ 4.714,32
57	04.06.03.014-6	VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTANEA	1	R\$ 693,51	12	R\$ 8.322,12
				28.543,90	3792	1.986.044,64

ANEXO II - RELAÇÃO DE OPME

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
07.02.01.004-9	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	316	R\$ 563,00	3.792	2.134.896,00
07.02.01.016-2	BAINHA INTRODUTORA	316	R\$ 74,00	3.792	280.608,00
07.02.04.038-0	FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	180	R\$ 195,45	2.160	422.172,00
07.02.05.080-6	FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	316	R\$ 300,00	3.792	1.137.600,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

07.02.04.013-4	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	50	R\$ 195,45	600	117.270,00
07.02.05.034-2	INTRODUTOR VALVULADO	316	R\$ 97,48	3.792	369.644,16
07.02.05.035-0	MICRO CATETER	50	R\$ 1.650,00	600	990.000,00
07.02.05.036-9	MICRO GUIA	50	R\$ 830,00	600	498.000,00
07.02.01.008-1	CONECTOR EM Y / RETO	100	R\$ 78,43	1.200	94.116,00
07.02.01.019-7	MICROBALAO DE REMODELAGEM	30	R\$ 2.000,00	360	720.000,00
07.02.04.051-7	STENT PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	150	R\$ 2.034,50	1.800	3.662.100,00
07.02.04.060-6	SISTEMA DE PROTECAO DISTAL PARA CAROTIDA E/OU CORONARIA	50	R\$ 2.815,20	600	1.689.120,00
07.02.05.042-3	PARTICULAS EMBOLIZANTES (FRASCO)	316	R\$ 300,00	3.792	1.137.600,00
07.02.01.017-0	MICRO CATETER FLUXO DEPENDENTE	50	R\$ 1.301,15	600	780.690,00
07.02.01.013-8	ESPIRAIS DE PLATINA	50	R\$ 1.350,00	600	810.000,00
07.02.01.018-9	MICRO CATETER P/ BALAO	50	R\$ 1.350,00	600	810.000,00
07.02.04.007-0	CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	200	R\$ 788,56	2.400	1.892.544,00
07.02.01.001-4	BALAO DESTACAVEL	316	R\$ 788,56	3.792	2.990.219,52
07.02.04.012-6	CATETER DE TROMBECTOMIA MECANICA PERCUTANEA	50	R\$ 788,56	600	473.136,00
07.02.04.053-3	STENT PARA ARTÉRIA CORONARIA	150	R\$ 2.034,50	1.800	3.662.100,00
07.02.04.061-4	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTERIA CORONARIA	150	R\$ 2.034,50	1.800	3.662.100,00
07.02.04.001-0	AGULHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL	12	R\$ 324,51	144	46.729,44
07.02.04.003-7	BAINHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL	36	R\$ 324,51	432	140.188,32
07.02.04.008-8	CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	24	R\$ 500,00	288	144.000,00
07.02.04.009-6	CATETER BALAO P/ SEPTOSTOMIA	196	R\$ 500,00	2.352	1.176.000,00
07.02.04.010-0	CATETER BALAO P/ VALVOPLASTIA	36	R\$ 1.332,14	432	575.484,48
07.02.04.015-0	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	176	R\$ 97,48	2.112	205.877,76
07.02.04.016-9	COILS EMBOLIZANTE	9	R\$ 706,00	108	76.248,00
07.02.04.017-7	CONJUNTO DE ACESSO HEPATICO TRANSJUGULAR	1	R\$ 4.300,00	12	51.600,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

07.02.04.022-3	CONJUNTO P/ VALVOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA	1	R\$ 4.550,00	12	54.600,00
07.02.04.028-2	ENDOPROTESE AORTICA BIFURCADA	1	R\$ 1.400,00	12	16.800,00
07.02.04.029-0	ENDOPROTESE AORTICA TUBULAR / CONICA	3	R\$ 10.200,00	36	367.200,00
07.02.04.030-4	ENDOPROTESE TORACICA RETA	1	R\$ 14.000,00	12	168.000,00
07.02.04.039-8	GUIA E FILTRO P/ VEIA CAVA	1	R\$ 3.580,00	12	42.960,00
07.02.04.048-7	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	32	R\$ 2.113,36	384	811.530,24
07.02.04.058-4	SISTEMA DE COLOCACAO DE COILS	1	R\$ 1.250,00	12	15.000,00
07.02.05.005-9	CATETER BALAO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL / VENOSA	1	R\$ 96,20	12	1.154,40
07.02.05.006-7	CATETER DE TERMODILUICAO	1	R\$ 237,02	12	2.844,24
07.02.05.008-3	CATETER MULTIPERFURADO P/ INFUSAO DE DROGAS	3	R\$ 195,45	36	7.036,20
07.02.05.010-5	CIANOACRILATO (FRASCO)	8	R\$ 500,00	96	48.000,00
07.02.05.012-1	CONJUNTO DESCARTAVEL DE BALAO INTRA-AORTICO	40	R\$ 1.823,94	480	875.491,20
	TOTAL	3.839	-	46.068	R\$ 33.160.659,96



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO I - PLANILHA DE COMPATIBILIDADE SIGTAP

04.03.07.015-5 - EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	Hospitalar: R\$ 1.238,88	Profissional: R\$ 784,00	Total Hospitalar: R\$ 2.022,88
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	07.02.01.004-9	0	NÃO COBRE
ESPIRAIS DE PLATINA	07.02.01.013-8	7	R\$ 1.350,00
INTRODUTOR 6FA 8F	07.02.01.016-2	0	NÃO COBRE
MICRO CATETER	07.02.05.035-0	0	NÃO COBRE
MICRO GUIA	07.02.05.036-9	0	NÃO COBRE
FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	07.02.05.080-6	0	NÃO COBRE
TOTAL OPME			R\$ 1.350,00
04.03.07.011-2 - EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL SIMPLES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	Hospitalar: R\$ 415,83	Profissional: R\$ 522,64	Total Hospitalar: R\$ 938,47
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	07.02.01.004-9	1	R\$ 563,00
INTRODUTOR 6FA 8F	07.02.01.016-2	1	R\$ 74,00
MICRO CATETER FLUXO DEPENDENTE	07.02.01.017-0	3	R\$ 1.301,15
MICRO GUIA	07.02.05.036-9	1	R\$ 830,00
FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	07.02.05.080-6	1	R\$ 300,00
TOTAL OPME			R\$ 3.068,15
04.03.07.012-0 - EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA INTRAPARENQUIMATOSA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	Hospitalar: R\$ 1.238,88	Profissional: R\$ 716,80	Total Hospitalar: R\$ 1.955,68
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	07.02.01.004-9	1	R\$ 563,00
INTRODUTOR 6FA 8F	07.02.01.016-2	1	R\$ 74,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

MICRO CATETER FLUXO DEPENDENTE	07.02.01.017-0	3	R\$ 1.301,15
CIANOACRILATO (FRASCO)	07.02.05.010-5	3	R\$ 500,00
MICRO GUIA	07.02.05.036-9	1	R\$ 830,00
FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	07.02.05.080-6	1	R\$ 300,00
TOTAL OPME			R\$ 3.568,15
04.06.04.027-3 - OCLUSÃO PERCUTÂNEA ENDOVASCULAR DE ARTÉRIA / VEIA	Hospitalar: R\$ 666,00	Profissional: R\$ 399,36	Total Hospitalar: R\$ 1.065,36
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
COILS EMBOLIZANTE	07.02.04.016-9	1	R\$ 706,00
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,80
TOTAL OPME			R\$ 999,25
04.06.04.029-0 - TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	Hospitalar: R\$ 666,00	Profissional: R\$ 399,36	Total Hospitalar: R\$ 1.065,36
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
MICRO CATETER	07.02.05.035-0	1	R\$ 1.650,00
MICRO GUIA	07.02.05.036-9	1	R\$ 830,00
PARTICULAS EMBOLIZANTES (FRASCO)	07.02.05.042-3	2	R\$ 300,00
TOTAL OPME			R\$ 3.268,38
04.06.04.001-0 - ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE HEMANGIOMA E MALFORMAÇÃO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	Hospitalar: R\$ 222,60	Profissional: R\$ 60,58	Total Hospitalar: R\$ 283,18
	PACOTE		



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

04.06.03.005-7 - ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS	Hospitalar: R\$ 988,48	Profissional: R\$ 587,24	Total Hospitalar: R\$ 1.575,72
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
BAINHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL	07.02.04.003-7	1	R\$ 324,51
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.008-8	1	R\$ 500,00
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	07.02.04.015-0	1	R\$ 97,48
STENT PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	07.02.04.051-7	2	R\$ 2.034,50
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	07.02.05.080-6	1	R\$ 300,00
TOTAL OPME			R\$ 3.549,42
04.06.03.006-5 - ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO	Hospitalar: R\$ 988,48	Profissional: R\$ 587,24	Total Hospitalar: R\$ 1.575,72
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.008-8	1	R\$ 500,00
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
SISTEMA DE PROTECAO DISTAL PARA CAROTIDA E/OU CORONARIA	07.02.04.060-6	1	R\$ 2.815,20
TOTAL OPME			R\$ 3.706,10
04.06.03.007-3 - ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (COM IMPLANTE DE STENT)	Hospitalar: R\$ 988,48	Profissional: R\$ 587,24	Total Hospitalar: R\$ 1.575,72
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.008-8	1	R\$ 500,00
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	07.02.04.015-0	1	R\$ 97,48
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
STENT PARA ARTÉRIA CORONARIA	07.02.04.051-7	1	R\$ 2.034,50



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

SISTEMA DE PROTECAO DISTAL PARA CAROTIDA E/OU CORONARIA	07.02.04.060-6	1	R\$	2.815,20
STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTERIA CORONARIA	07.02.04.061-4	1	R\$	2.034,50
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$	97,48
TOTAL OPME			R\$	7.970,06
04.03.07.001-5 - ANGIOPLASTIA INTRACRANIANA EM VASO-ESPASMO	Hospitalar: R\$ 415,83	Profissional: R\$ 391,98	Total Hospitalar: R\$ 807,81	
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário	
CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	07.02.01.004-9	1	R\$	563,00
MICROBALAO DE REMODELAGEM	07.02.01.019-7	1	R\$	2.000,00
MICRO CATETER	07.02.05.035-0	1	R\$	1.650,00
MICRO GUIA	07.02.05.036-9	1	R\$	830,00
FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	07.02.05.080-6	1	R\$	300,00
TOTAL OPME			R\$	5.343,00
04.06.04.002-8 - ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT)	Hospitalar: R\$ 1.027,51	Profissional: R\$ 587,24	Total Hospitalar: R\$ 1.614,75	
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário	
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	2	R\$	499,14
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$	195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	2	R\$	195,45
STENT PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	07.02.04.051-7	2	R\$	2.034,50
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	2	R\$	97,48
TOTAL OPME			R\$	3.022,02
04.06.04.004-4 - ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	Hospitalar: R\$ 1.027,51	Profissional: R\$ 587,24	Total Hospitalar: R\$ 1.614,75	
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário	
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	2	R\$	499,14



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	2	R\$ 195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	2	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 987,52
04.06.04.006-0 - ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)	Hospitalar: R\$ 666,00	Profissional: R\$ 399,36	Total Hospitalar: R\$ 1.065,36
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	2	R\$ 499,14
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
STENT PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	07.02.04.051-7	2	R\$ 2.034,50
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 3.022,02
04.06.04.007-9 - ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT RECOBERTO)	Hospitalar: R\$ 666,00	Profissional: R\$ 399,36	Total Hospitalar: R\$ 1.065,36
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	1	R\$ 499,14
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	2	R\$ 195,45
STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	07.02.04.048-7	1	R\$ 2.113,36
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 3.100,88
04.06.04.005-2 - ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)	Hospitalar: R\$ 666,00	Profissional: R\$ 399,36	Total Hospitalar: R\$ 1.065,36
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	2	R\$	499,14
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$	195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$	195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$	97,48
TOTAL OPME			R\$	987,52
04.06.04.008-7 - ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (SEM STENT)	Hospitalar: R\$ 666,00	Profissional: R\$ 399,36	Total Hospitalar: R\$ 1.065,36	
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário	
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	1	R\$	499,14
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$	195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$	195,45
SISTEMA DE PROTECAO DISTAL PARA CAROTIDA E/OU CORONARIA	07.02.04.060-6	1	R\$	2.815,20
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$	97,48
TOTAL OPME			R\$	3.802,72
04.06.04.012-5 - ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIIS	Hospitalar: R\$ 666,00	Profissional: R\$ 399,36	Total Hospitalar: R\$ 1.065,36	
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário	
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	1	R\$	499,14
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$	195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$	195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$	97,48
TOTAL OPME			R\$	987,52
04.06.04.010-9 - ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT NÃO RECOBERTO	Hospitalar: R\$ 666,00	Profissional: R\$ 399,36	Total Hospitalar: R\$ 1.065,36	
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário	
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	1	R\$	499,14



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$	195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$	195,45
STENT PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	07.02.04.051-7	1	R\$	2.034,50
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$	97,48
TOTAL OPME			R\$	3.022,02
04.06.04.011-7 - ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT RECOBERTO	Hospitalar: R\$ 666,00	Profissional: R\$ 399,36	Total Hospitalar: R\$ 1.065,36	
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário	
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	1	R\$	499,14
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$	195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$	195,45
STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	07.02.04.048-7	1	R\$	2.113,36
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$	97,48
TOTAL OPME			R\$	3.100,88
04.06.04.013-3 - ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT RECOBERTO)	Hospitalar: R\$ 666,00	Profissional: R\$ 399,36	Total Hospitalar: R\$ 1.065,36	
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário	
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	1	R\$	499,14
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$	195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$	195,45
STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	07.02.04.048-7	1	R\$	2.113,36
SISTEMA DE PROTECAO DISTAL PARA CAROTIDA E/OU CORONARIA	07.02.04.060-6	1	R\$	2.815,20
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$	97,48
TOTAL OPME			R\$	5.916,08
04.06.03.008-1 - ATRIOSEPTOSTOMIA COM CATETER BALÃO	Hospitalar: R\$ 666,00	Profissional: R\$ 392,86	Total Hospitalar: R\$ 1.058,86	
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CATETER BALAO P/ SEPTOSTOMIA	07.02.04.009-6	1	R\$	500,00
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$	195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$	97,48
TOTAL OPME			R\$	792,93
04.06.04.014-1 - COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFÉRICA E EMBOLIA PULMONAR)	Hospitalar: R\$ 414,00	Profissional: R\$ 267,29	Total Hospitalar: R\$ 681,29	
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário	
GUIA E FILTRO P/ VEIA CAVA	07.02.04.039-8	1	R\$	3.580,00
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$	97,48
TOTAL OPME			R\$	3.677,48
04.06.04.015-0 - CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPRÓTESE RETA / CÔNICA	Hospitalar: R\$ 1.027,51	Profissional: R\$ 587,24	Total Hospitalar: R\$ 1.614,75	
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário	
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	1	R\$	499,14
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	07.02.04.015-0	1	R\$	97,48
ENDOPROTESE AORTICA TUBULAR / CONICA	07.02.04.029-0	1	R\$	10.200,00
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	2	R\$	195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	2	R\$	97,48
TOTAL OPME			R\$	11.089,55
04.06.04.016-8 - CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA	Hospitalar: R\$ 1.027,52	Profissional: R\$ 587,24	Total Hospitalar: R\$ 1.614,76	
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário	
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	1	R\$	499,14
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	07.02.04.015-0	1	R\$	97,48
ENDOPROTESE AORTICA BIFURCADA	07.02.04.028-2	1	R\$	14.000,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

ENDOPROTESE AORTICA TUBULAR / CONICA	07.02.04.029-0	1	R\$	10.200,00
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	2	R\$	195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	2	R\$	97,48
TOTAL OPME			R\$	25.089,55

04.06.03.001-4 - ANGIOPLASTIA CORONARIANA	HOSPITALAR: R\$ 988,48	PROFISSIONAL: R\$ 587,24	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.575,72
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.008-8	1	R\$ 500,00
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	07.02.04.015-0	1	R\$ 97,48
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 1.085,86

04.06.03.002-2 - ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	HOSPITALAR: R\$ 988,48	PROFISSIONAL: R\$ 587,24	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.575,72
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.008-8	2	R\$ 500,00
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	2	R\$ 195,45
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	07.02.04.015-0	1	R\$ 97,48
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	2	R\$ 195,45
STENT PARA ARTÉRIA CORONARIA	07.02.04.053-3	2	R\$ 2.034,50
STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTERIA CORONARIA	07.02.04.061-4	2	R\$ 2.034,50
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 5.154,86

04.06.03.003-0 - ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	HOSPITALAR: R\$ 988,48	PROFISSIONAL: R\$587,24	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.575,72
--	-------------------------------	--------------------------------	---------------------------------------



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.008-8	1	R\$ 500,00
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	07.02.04.015-0	1	R\$ 97,48
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
STENT PARA ARTÉRIA CORONARIA	07.02.04.053-3	1	R\$ 2.034,50
STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTERIA CORONARIA	07.02.04.061-4	1	R\$ 2.034,50
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 5.154,86

04.06.03.004-9 - ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	HOSPITALAR: R\$ 1.103,08	PROFISSIONAL: R\$644,44	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.747,52
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.008-8	1	R\$ 500,00
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	07.02.04.015-0	1	R\$ 97,48
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
STENT PARA ARTÉRIA CORONARIA	07.02.04.053-3	1	R\$ 2.034,50
STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTERIA CORONARIA	07.02.04.061-4	1	R\$ 2.034,50
CONJUNTO DESCARTAVEL DE BALAO INTRA-AORTICO	07.02.05.012-1	1	R\$ 1.823,94
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 6.978,80

04.06.04.009-5 - ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO)	HOSPITALAR: R\$ 988,48	PROFISSIONAL: R\$587,24	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.575,72
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	1	R\$ 499,14
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

STENT PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	07.02.04.051-7	1	R\$	2.034,50
SISTEMA DE PROTECAO DISTAL PARA CAROTIDA E/OU CORONARIA	07.02.04.060-6	1	R\$	2.815,20
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$	97,48
TOTAL OPME			R\$	5.837,22

04.06.04.017-6 - CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA	HOSPITALAR: R\$ 1.027,51	PROFISSIONAL: R\$587,24	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.614,75
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	1	R\$ 499,14
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	07.02.04.015-0	1	R\$ 97,48
ENDOPROTESE TORACICA RETA	07.02.04.030-4	1	R\$ 14.000,00
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	2	R\$ 195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	2	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 14.889,55

04.06.04.018-4 - CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR	HOSPITALAR: R\$ 1.027,51	PROFISSIONAL: R\$587,24	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.614,75
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	1	R\$ 499,14
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	07.02.04.015-0	1	R\$ 97,48
ENDOPROTESE AORTICA TUBULAR / CONICA	07.02.04.029-0	1	R\$ 10.200,00
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	2	R\$ 195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	2	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 11.089,55

04.06.04.019-2 - EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCÓPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	HOSPITALAR: R\$ 666,00	PROFISSIONAL: R\$5 399,36	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.065,36
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$	195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$	195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$	97,48
MICRO CATETER	07.02.05.035-0	1	R\$	1.650,00
MICRO GUIA	07.02.05.036-9	1	R\$	830,00
PARTICULAS EMBOLIZANTES (FRASCO)	07.02.05.042-3	2	R\$	300,00
TOTAL OPME			R\$	3.268,38

04.03.07.004-0 - EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	HOSPITALAR: R\$ 1.238,88	PROFISSIONAL: R\$ 858,00	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 2.096,88
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	07.02.01.004-9	1	R\$ 563,00
ESPIRAIS DE PLATINA	07.02.01.013-8	10	R\$ 1.350,00
INTRODUTOR 6FA 8F	07.02.01.016-2	1	R\$ 74,00
MICRO CATETER	07.02.05.035-0	1	R\$ 1.650,00
MICRO GUIA	07.02.05.036-9	1	R\$ 830,00
FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	07.02.05.080-6	1	R\$ 300,00
TOTAL OPME			R\$ 4.767,00

04.03.07.005-8 - EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	HOSPITALAR: R\$ 1.238,88	PROFISSIONAL: R\$ 858,00	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 2.096,88
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	07.02.01.004-9	1	R\$ 563,00
ESPIRAIS DE PLATINA	07.02.01.013-8	10	R\$ 1.350,00
INTRODUTOR 6FA 8F	07.02.01.016-2	1	R\$ 74,00
MICROBALAO DE REMODELAGEM	07.02.01.019-7	1	R\$ 2.000,00
MICRO CATETER	07.02.05.035-0	1	R\$ 1.650,00
MICRO GUIA	07.02.05.036-9	1	R\$ 830,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	07.02.05.080-6	1	R\$	300,00
TOTAL OPME			R\$	6.767,00

04.03.07.016-3 - EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR DO QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	HOSPITALAR: R\$ 1.238,88	PROFISSIONAL: R\$ 784,00	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 2.022,88
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	07.02.01.004-9	0	R\$ 563,00
ESPIRAIS DE PLATINA	07.02.01.013-8	7	R\$ 1.350,00
INTRODUTOR 6FA 8F	07.02.01.016-2	0	R\$ 74,00
MICROBALAO DE REMODELAGEM	07.02.01.019-7	0	R\$ 2.000,00
MICRO CATETER	07.02.05.035-0	0	R\$ 1.650,00
MICRO GUIA	07.02.05.036-9	0	R\$ 830,00
FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	07.02.05.080-6	0	R\$ 300,00
TOTAL OPME			R\$ 6.767,00

04.03.07.008-2 - EMBOLIZAÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA DA CABEÇA E PESCOÇO	HOSPITALAR: R\$ 1.238,88	PROFISSIONAL: R\$ 572,00	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.810,88
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	07.02.01.004-9	1	R\$ 563,00
INTRODUTOR 6FA 8F	07.02.01.016-2	1	R\$ 74,00
MICRO CATETER P/ BALAO	07.02.01.018-9	1	R\$ 1.419,41
CIANOACRILATO (FRASCO)	07.02.05.010-5	3	R\$ 500,00
TOTAL OPME			R\$ 2.556,41

04.03.07.009-0 - EMBOLIZAÇÃO DE FÍSTULA CAROTIDO-CAVERNOSA DIRETAS	HOSPITALAR: R\$ 1.238,88	PROFISSIONAL: R\$ 572,00	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.810,88
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
BALAO DESTACAVEL	07.02.01.001-4	3	R\$ 788,56
CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	07.02.01.004-9	1	R\$ 563,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

INTRODUTOR 6FA 8F	07.02.01.016-2	1	R\$	74,00
MICRO CATETER P/ BALAO	07.02.01.018-9	1	R\$	1.419,41
TOTAL OPME			R\$	2.844,97

04.03.07.010-4 - EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL COMPLEXA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	HOSPITALAR: R\$ 415,83	PROFISSIONAL: R\$ 522,64	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 938,47	
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário	
CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	07.02.01.004-9	1	R\$	563,00
ESPIRAIS DE PLATINA	07.02.01.013-8	10	R\$	1.350,00
INTRODUTOR 6FA 8F	07.02.01.016-2	1	R\$	74,00
MICRO CATETER	07.02.05.035-0	1	R\$	1.650,00
MICRO GUIA	07.02.05.036-9	1	R\$	830,00
FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	07.02.05.080-6	1	R\$	300,00
TOTAL OPME			R\$	4.767,00

04.06.04.020-6 - EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTÉRIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	HOSPITALAR: R\$ 666,00	PROFISSIONAL: R\$ 399,36	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.065,36	
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário	
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$	195,45
COILS EMBOLIZANTE	07.02.04.016-9	3	R\$	706,00
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$	195,45
CIANOACRILATO (FRASCO)	07.02.05.010-5	2	R\$	500,00
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$	97,48
MICRO CATETER	07.02.05.035-0	2	R\$	1.650,00
MICRO GUIA	07.02.05.036-9	1	R\$	830,00
TOTAL OPME			R\$	4.174,38



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

04.03.07.013-9 - EMBOLIZAÇÃO DE TUMOR INTRA-CRANIANO OU DA CABEÇA E PESCOÇO	HOSPITALAR: R\$ 1.238,88	PROFISSIONAL: R\$ 406,56	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.645,44
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	07.02.01.004-9	1	R\$ 563,00
INTRODUTOR 6FA 8F	07.02.01.016-2	1	R\$ 74,00
MICRO CATETER	07.02.05.035-0	1	R\$ 1.650,00
MICRO GUIA	07.02.05.036-9	1	R\$ 830,00
PARTICULAS EMBOLIZANTES (FRASCO)	07.02.05.042-3	1	R\$ 300,00
FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	07.02.05.080-6	1	R\$ 300,00
TOTAL OPME			R\$ 3.717,00

04.06.04.022-2 - FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	HOSPITALAR: R\$ 666,00	PROFISSIONAL: R\$ 399,36	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.065,36
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
COILS EMBOLIZANTE	07.02.04.016-9	3	R\$ 706,00
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 1.194,38

04.06.03.009-0 - FECHAMENTO PERCUTÂNEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	HOSPITALAR: R\$ 988,48	PROFISSIONAL: R\$ 587,24	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.575,72
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
COILS EMBOLIZANTE	07.02.04.016-9	2	R\$ 706,00
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
SISTEMA DE COLOCACAO DE COILS	07.02.04.058-4	1	R\$ 1.250,00
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	07.02.05.080-6	1	R\$	300,00
TOTAL OPME			R\$	2.744,38

04.06.04.023-0 - FIBRINOLISE INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	HOSPITALAR: R\$ 666,00	PROFISSIONAL: R\$ 399,36	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.065,36
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
CATETER MULTIPERFURADO P/ INFUSAO DE DROGAS	07.02.05.008-3	1	R\$ 195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 488,38

04.06.04.024-9 - FIBRINÓLISE PARA EMBOLIA PULMONAR MACICA INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	HOSPITALAR: R\$ 666,00	PROFISSIONAL: R\$ 399,36	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.065,36
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
CATETER BALAO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL / VENOSA	07.02.05.005-9	1	R\$ 96,20
CATETER MULTIPERFURADO P/ INFUSAO DE DROGAS	07.02.05.008-3	1	R\$ 195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 584,58

04.06.04.025-7 - FIBRINÓLISE VISCERAL INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	HOSPITALAR: R\$ 666,00	PROFISSIONAL: R\$ 399,36	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.065,36
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
CATETER MULTIPERFURADO P/ INFUSAO DE DROGAS	07.02.05.008-3	1	R\$ 195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 488,38



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

04.06.04.026-5 - IMPLANTAÇÃO DE SHUNT INTRA-HEPÁTICO PORTO-SISTÊMICO (TIPS) COM STENT NÃO RECOBERTO	HOSPITALAR: R\$ 1.027,51	PROFISSIONAL: R\$ 587,24	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.614,75
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	1	R\$ 499,14
CONJUNTO DE ACESSO HEPATICO TRANSJUGULAR	07.02.04.017-7	1	R\$ 4.300,00
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	2	R\$ 195,45
STENT PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	07.02.04.051-7	1	R\$ 2.034,50
TOTAL OPME			R\$ 7.029,09

04.06.04.028-1 - RECONSTRUÇÃO DA BIFURCAÇÃO AORTO-ILÍACA COM ANGIOPLASTIA E STENTS	HOSPITALAR: R\$ 1.027,51	PROFISSIONAL: R\$ 587,24	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.614,75
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	07.02.04.007-0	1	R\$ 499,14
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	2	R\$ 195,45
STENT PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	07.02.04.051-7	2	R\$ 2.034,50
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	2	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 3.022,02

04.06.04.030-3 - TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	HOSPITALAR: R\$ 666,00	PROFISSIONAL: R\$ 399,36	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.065,36
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
MICRO CATETER	07.02.05.035-0	1	R\$ 1.650,00
MICRO GUIA	07.02.05.036-9	1	R\$ 830,00
PARTICULAS EMBOLIZANTES (FRASCO)	07.02.05.042-3	2	R\$ 300,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

TOTAL OPME			R\$	3.268,38
-------------------	--	--	------------	-----------------

04.06.04.031-1 - TRATAMENTO DE HEMOPTISE POR EMBOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	HOSPITALAR: R\$ 666,00	PROFISSIONAL: R\$ 399,36	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.065,36
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
MICRO CATETER	07.02.05.035-0	1	R\$ 1.650,00
MICRO GUIA	07.02.05.036-9	1	R\$ 830,00
PARTICULAS EMBOLIZANTES (FRASCO)	07.02.05.042-3	2	R\$ 300,00
TOTAL OPME			R\$ 3.268,38

04.06.04.032-0 - TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	HOSPITALAR: R\$ 666,00	PROFISSIONAL: R\$ 399,36	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.065,36
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	07.02.04.048-7	1	R\$ 2.113,36
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 2.601,74

04.06.04.033-8 - TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA	HOSPITALAR: R\$ 666,00	PROFISSIONAL: R\$ 399,36	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.065,36
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	07.02.04.048-7	1	R\$ 2.113,36
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

TOTAL OPME			R\$	2.601,74
-------------------	--	--	------------	-----------------

04.06.03.011-1 - VALVULOPLASTIA AÓRTICA PERCUTÂNEA	HOSPITALAR: R\$ 1.045,58	PROFISSIONAL: R\$ 693,51	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.739,19
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER BALAO P/ VALVOPLASTIA	07.02.04.010-0	1	R\$ 1.332,14
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	07.02.05.080-6	1	R\$ 300,00
TOTAL OPME			R\$ 2.120,52

04.06.03.012-0 - VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTÂNEA	HOSPITALAR: R\$ 1.045,58	PROFISSIONAL: R\$ 693,51	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.739,19
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
AGULHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL	07.02.04.001-0	1	R\$ 324,51
BAINHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL	07.02.04.003-7	1	R\$ 324,51
CONJUNTO P/ VALVOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA	07.02.04.022-3	1	R\$ 4.550,00
CATETER DE TERMODILUICAO	07.02.05.006-7	1	R\$ 237,02
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 5.533,52

04.06.03.013-8 - VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTÂNEA	HOSPITALAR: R\$ 666,00	PROFISSIONAL: R\$ 392,86	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.058,86
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER BALAO P/ VALVOPLASTIA	07.02.04.010-0	1	R\$ 1.332,14
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
TOTAL OPME			R\$ 1.820,52



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

04.06.03.014-6 - VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTANEA	HOSPITALAR: R\$ 1.045,68	PROFISSIONAL: R\$ 693,51	TOTAL HOSPITALAR: R\$ 1.739,19
COMPATIBILIDADES DE OPME	Codigos	Quantidades	Valor Unitário
CATETER BALAO P/ VALVOPLASTIA	07.02.04.010-0	1	R\$ 1.332,14
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	07.02.04.013-4	1	R\$ 195,45
FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	07.02.04.038-0	1	R\$ 195,45
INTRODUTOR VALVULADO	07.02.05.034-2	1	R\$ 97,48
FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	07.02.05.080-6	1	R\$ 300,00
TOTAL OPME			R\$ 2.120,52



ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Declaramos para os devidos fins que nossa empresa instalará escritório em Cuiabá e/ou Várzea Grande, ou no município onde prestará o serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (dias) dias após assinatura do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MPDG nº 05/2017.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa
(Em papel timbrado)

OU

Declaramos para os devidos fins que nossa empresa já dispõe de matriz, filial ou escritório em Cuiabá e/ou Várzea Grande, ou no município onde prestará o serviço, no seguinte endereço....., CEP: Telefone:

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa
(Em papel timbrado)



ANEXO

Nº 01 - Proporcionalidade ao atingimento Satisfatório dos Atendimentos definidos no Termo de Referência	
ITEM	ATENDIMENTOS REALIZADOS
Finalidade	Garantir a execução dos serviços e Relatórios.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, dentro dos prazos definidos pela administração e adequados à perspectiva definidas no Termo de Referência
Instrumento de medição	Controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Por mês: 0 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 01 a 03 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 04 a 05 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura 06 a 08 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura 09 a 10 ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura Acima de 10 ocorrências em um mês – inexecução do serviço contratado, ensejará, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato. Acima de 10 ocorrências acumuladas durante a execução do contrato – inexecução do serviço contratado, ensejará, inclusive em solicitação de rescisão unilateral do contrato.
Sanções	As prevista no Termo de Referência.
Observações	Os serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato. O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º (trigésimo) dia da data da assinatura do Contrato. A existência de mais de 10 (dez) ocorrências será considerada inexecução do total do serviço contratado. Os ajustes aplicados no pagamento não excluem as glosas previstas no Termo de Referência e nem a aplicação das sanções administrativas.



ANEXO–

TERMO DE SIGILO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n. _____, declaro que:

- li e tenho ciência de todos os termos da PSI da SES/MT e seus documentos integrantes;
- li e tenho ciência de todos os termos do Acordo de Confidencialidade de Informação firmado entre a _____ e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, decorrente do Contrato n. _____; todos os dados e informações recebidos da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, em relação ao Contrato n. _____, firmado entre a _____ e o _____, deverão ser mantidos em sigilo e serão utilizados exclusivamente para a execução do mesmo;
- tenho ciência que todos os recursos disponibilizados para mim pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso deverão ser utilizados apenas para fins de execução dos serviços estabelecidos no contrato nº _____ e que todos os dados armazenados, transmitidos ou recebidos pelos recursos computacionais disponibilizados podem ser monitorados sem aviso prévio;

Local e data

Representante da Contratada
Carimbo e Assinatura

Prestador de Serviço
Assinatura e CPF do Prestador de Serviço



ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº _____ /2021 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ C.N.P.J _____ Inscrição Estadual: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Item 07 do Edital.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2021/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 331464/2020

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA, CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA E NEUROVASCULAR DIAGNÓSTICA E INTERVENCIÓNISTA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ÓRTESE E PRÓTESE, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPE TÉCNICA”. VISANDO ATENDER A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (ADULTO E PEDIÁTRICO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA (HESC)

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____ /__, inscrito no CPF sob o n.º _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro **do CNPJ sob o n.º** _____ /__, localizada sito à Rua _____ n.º _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) _____ - _____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ /__ e Cadastrado no CPF n.º _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 331464/2020, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021**, do tipo **menor preço global do lote**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n.º 840 de 10 fevereiro de 2017, n.º 7.218, de 14 de março de 2006, e n.º 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017 e n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, n.º 10.442, de 03 de outubro de 2016, e n.º 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4 O presente contrato tem como objeto ***“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Hemodinâmica, Cardiologia Intervencionista e Neurovascular Diagnóstica e Intervencionista, incluindo fornecimento de equipamentos, órtese e prótese, materiais hospitalares, insumos, instrumentais cirúrgicos e equipe técnica”.*** Visando atender a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS (ADULTO e PEDIÁTRICO), no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa (HESC).

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

GRUPO ...

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO



4.1 Os serviços serão realizados conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE PROFIS SIONAIS	UNID MEDIDA	QTD E MEN SAL	QTDE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS DIA (DAS 07H AS 19 H) QUALIFICADO NA ÁREA DE HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA.	02	PLANTÃO	60	730	-	-
2	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS NOITE (DAS 19H AS 07H) QUALIFICADO NA ÁREA DE HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	30	365	-	-
3	PLANTÃO SOBREAVISO 12 HORAS NOITE (DAS 19H AS 07H) QUALIFICADO NA ÁREA DE HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	30	365		
4	PLANTÃO SOBREAVISO 12 HORAS DIA (DAS 07H AS 19 H) QUALIFICADO NA ÁREA NEUROVASCULAR DIAGNÓSTICA E INTERVENCIÓNISTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	30	365		
5	PLANTÃO SOBREAVISO 12 HORAS NOITE (DAS 19H AS 07H) NA ÁREA NEUROVASCULAR DIAGNÓSTICA E INTERVENCIÓNISTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	30	365		
6	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PRÉ-AGENDADO PELA UNIDADE HOSPITALAR, ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA E NEUROVASCULAR DIAGNÓSTICA E INTERVENCIÓNISTA, CONFORME TABELA SIGTAP	-	P. CIRURGICO	316	3.792	SIGTAP	R\$ 1.986.044,64
7	PROCEDIMENTO DE ANGIOGRAFIA CEREBRAL	-	PROCEDIMENT O	02	24	SIGTAP	R\$ 4.307,04



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

8	PROCEDIMENTO DE CATETERISMO CARDIACO	-	PROCEDIMENTO	450	5.400	SIGTAP	R\$ 3.319.488,00
9	PROCEDIMENTO DE CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	-	PROCEDIMENTO	08	96	SIGTAP	R\$ 62.757,12
10	OPME ÓRTESES PRÓTESES, TABELA SIGTAP, CONFORME ANEXO II	-	UNIDADE	3.839	46.068	SIGTAP	R\$ 33.160.667,76

Item 6: Procedimentos conforme tabela SIGTAP (Grupo 04 – Subgrupos 03 e 06), retirados da tabela SIGTAP disponível em <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>. Ver tabela do anexo I deste termo de referência, a título informativo. Valor apresentado corresponde ao valor médio.

Item 7: Procedimentos conforme tabela SIGTAP (código 02.10.01.001-0), retirados da tabela SIGTAP disponível em <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>.

Item 8: Procedimentos conforme tabela SIGTAP (código 02.11.02.001-0), retirados da tabela SIGTAP disponível em <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>.

Item 9: Procedimentos conforme tabela SIGTAP (código 02.11.02.002-8), retirados da tabela SIGTAP disponível em <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>.

Item 10: OPME conforme tabela SIGTAP (Grupo 07 – Subgrupo 02), retirados da tabela SIGTAP disponível em <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>. Valor apresentado corresponde ao valor médio aproximado. Ver tabela do anexo II deste termo de referência, a título informativo.

4.1.1 Item 01: Plantão presencial 12 horas diurno, todos os dias da semana, das 07h às 19h, por 02 profissionais, para atendimento aos pacientes, qualificado na área de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, para atendimento às urgências e emergências, intercorrências, evolução, pareceres, do início do tratamento até a alta hospitalar e acompanhamento pós-operatório dos pacientes da unidade hospitalar. O profissional deverá apresentar RQ e da especialidade e estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

4.1.2 Item 02: Plantão presencial 12 horas noturno, todos os dias da semana, por 01 profissional, das 19h às 07h, para atendimento aos pacientes, na especialidade de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, para atendimento às urgências e emergências, intercorrências, evolução, pareceres, do início do tratamento até a alta hospitalar e acompanhamento pós-operatório dos pacientes da unidade hospitalar. O profissional deverá apresentar RQ e da especialidade e estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

4.1.3 Item 03: Plantão sobreaviso 12 horas noturno, todos os dias da semana, por 01 profissional, das 19h às 07h, para atendimento aos pacientes, na especialidade de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, para atendimento às urgências e emergências, intercorrências, evolução, pareceres, do início do tratamento até a alta hospitalar e acompanhamento pós-operatório dos pacientes da unidade hospitalar. O profissional deverá apresentar RQ e da especialidade e estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

4.1.4 Item 04: Plantão sobreaviso 12 horas diurno, todos os dias da semana, das 07h às 19h, por 01 profissional, para atendimento aos pacientes, qualificado na área de Neurovascular Diagnóstica e Intervencionista, para atendimento às urgências e emergências, intercorrências, evolução, pareceres, do início do tratamento até a alta hospitalar e acompanhamento pós-operatório dos pacientes da unidade hospitalar. O profissional deverá apresentar RQ e da especialidade e estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

4.1.5 Item 05: Plantão sobreaviso 12 horas noturno, todos os dias da semana, por 01 profissional, das 19h às 07h, para atendimento aos pacientes, na especialidade de Neurovascular Diagnóstica e Intervencionista, para atendimento às urgências e emergências, intercorrências, evolução, pareceres, do início do tratamento até a alta hospitalar e acompanhamento pós-operatório dos pacientes da unidade hospitalar. O profissional deverá apresentar RQ e da especialidade e estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.



4.1.6 Item 06: Procedimento cirúrgico pré-agendado pela unidade hospitalar, entre segunda-feira e domingo das 7h às 19h e das 19h às 07h, qualificado na área de Cardiologia Intervencionista e Neurovascular Diagnóstica e Intervencionista, incluindo toda assistência ao paciente até sua alta hospitalar, conforme demanda da unidade hospitalar.

4.1.7 Item 07: Procedimento de Angiografia Cerebral. Valor Tabela SIGTAP, referente aos serviços profissionais.

4.1.8 Item 08: Procedimento de Cateterismo Cardíaco. Valor Tabela SIGTAP, referente aos serviços profissionais.

4.1.9 Item 09: Procedimento de Cateterismo Cardíaco em Pediatria. Valor Tabela SIGTAP, referente aos serviços profissionais.

4.1.10 Item 10: Fornecimento de OPME, conforme anexo II deste Termo de Referência. Valor Tabela SIGTAP.

4.2 EXIGENCIAS

4.2.1 Os serviços objeto do Termo de Referência consistem na prestação de serviços médicos na área de em Hemodinâmica, Cardiologia Intervencionista e Neurovascular Diagnóstica e Intervencionista, adultos e pediátrico, incluindo fornecimento de equipamentos, órtese e prótese, materiais hospitalares, insumos, instrumentais cirúrgicos e equipe técnica:

4.2.2 Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Estadual Santa Casa, devendo a contratada instalar-se nas dependências do Hospital, realizando os serviços por **365 dias consecutivos e ininterruptos**.

4.2.3 Os serviços serão executados de acordo com a demanda hospitalar e da rede de atenção à saúde, mediante encaminhamento de APAC e/ou Autorização de Internação Hospitalar (AIH) qual deve estar preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico solicitante, autorizada pelo médico regulador do Município de origem, regulada e carimbada pelo Departamento de Regulação, da Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso;

4.2.4 Os serviços descritos no **item 6.1**, devem abranger o público adulto e pediátrico.

4.3 Os serviços serão executados por meio de atendimento à Urgências e Emergências, e também mediante agendamento prévio, com o fornecimento de preparos, orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais, quando necessário, para a realização dos procedimentos.

4.4 Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.5 O encaminhamento e o atendimento ao usuário serão realizados de acordo com as regras estabelecidas pela guia de referência e contra referência, e mediante autorização prévia do Complexo Regulador da SES-MT.

4.6 Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais, assim como os fluxos de encaminhamento.



4.7 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados e será efetuado mediante a apresentação da GUIA DE AUTORIZAÇÃO, do usuário a ser atendido.

4.8 O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema Único de Saúde todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, priorizando os atendimentos de urgências e emergências.

4.9 O prestador do serviço, no ato do atendimento, solicitará ao usuário do Sistema Único de Saúde a apresentação da Carteira de Identidade, Cartão SUS, e guia de serviço.

4.10 Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato ou quaisquer serviços prestados no âmbito do hospital, sob pena de arcar com as penalidades criminais e administrativas.

4.11 Os atendimentos praticados em caráter de Urgência ou Emergência não terão acréscimos no valor determinado na Tabela constante neste Termo de Referência.

4.12 Os atendimentos deverão ser realizados por médico habilitado com titulação comprovada para o serviço a ser prestado de acordo com a especialidade envolvida no procedimento (hemodinâmica, cardiologia intervencionista e Neurovascular).

4.13 A CONTRATADA não poderá ultrapassar o teto financeiro estimado neste Termo de Referência, podendo variar o tipo de procedimento e o respectivo quantitativo constante na tabela do Anexo I e II, estando em compatibilidade com o Anexo III.

4.13.1 . Os serviços a serem contratados enquadram-se no rol de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS (Consultas médicas especializadas - Código SIGTAP 03.01.01.007-2, Procedimentos cirúrgicos - Grupo 04, Subgrupo 06 e Órteses, próteses e materiais especiais – Grupo 07, Subgrupo 02), tendo como forma de remuneração pelos serviços os valores definidos na tabela SIGTAP, referentes aos serviços ambulatoriais para as consultas, serviços profissionais para os procedimentos e serviços hospitalares para OPME, indicados na tabela.

4.14 A CONTRATADA deve emitir as horas de serviços prestados em relatório mensal, sendo que a carga horária somente será contabilizada se for emitido relatório do profissional.

4.15 A primeira escala mensal dos profissionais da CONTRATADA deverá ser apresentada a Direção da unidade antes do início do serviço, para análise aprovação, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

4.16 A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial no mínimo em Cuiabá e/ou Várzea Grande, ou no município onde prestará o serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

4.16.1 Caso a empresa não atenda a essa exigência, ficará sujeita à solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE.

4.16.2 A CONTRATADA deverá apresentar declaração onde comprova que possui ou instalará escritório em Cuiabá e/ou Várzea Grande, ou no município onde prestará o serviço, conforme anexo IV.

4.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato dentro do Hospital, para atender e sanar qualquer irregularidade.



4.17.1 Manter sediado junto à Administração durante o turno de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

4.17.2 Para o serviço contratado por meio deste Termo de Referência serão aplicados pelo fiscal do contrato fatores de avaliação para análise da execução contratual (Anexos V, VI).

4.17.3 Os apontamentos serão realizados mensalmente pelo fiscal do contrato e poderão ensejar em ajustes no faturamento e pagamento do serviço prestado.

4.17.4 Quando houver registro acima de 10 ocorrências em um mês, ou acima de 10 ocorrências acumuladas durante a execução do contrato, será considerado inexecução do serviço contratado, ensejando, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato.

4.17.5 No conjunto de fatores de avaliação estão incluídos indicadores de qualidade da assistência, que deverão ser monitorados pela CONTRATADA

INDICADORES DE QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA				
INDICADOR		DESCRIÇÃO	FÓRMULA	PARÂMETROS
1	Tempo Médio de Espera para atendimento médico (em minutos)	Compreende o cálculo do tempo médio, em minutos, em que um paciente aguarda pelo atendimento médico a partir da entrada do hospital	$\frac{\text{[somatório em minutos do tempo dos atendimentos médicos]}}{\text{[somatório dos pacientes atendidos no período]}}$	≤ 60 minutos
2	Tempo Médio de resposta do Parecer do Especialista (em horas)	Compreende o cálculo do tempo médio, em horas, em que um paciente aguarda pelo parecer de especialista a partir da solicitação formal do médico responsável pelo atendimento	$\frac{\text{[somatório em horas dos tempos decorridos entre a solicitação do parecer de especialista e o atendimento médico]}}{\text{[somatório dos pacientes atendidos que não demandaram especialidades no período]}}$	≤ 02 horas
3	Tempo Médio de atendimento ao chamado (em minutos)	Compreende o cálculo do tempo médio, em minutos, em que o médico em sobreaviso se apresenta na unidade hospitalar, desde o registro da sua chamada	$\frac{\text{[somatório em minutos do tempo de atendimento aos chamados]}}{\text{[somatório dos chamados realizados]}}$	≤ 60 minutos

4.17.6 A qualidade da assistência ao paciente deverá estar dentro dos parâmetros descritos, ficando a CONTRATADA sujeita à rescisão unilateral do contrato caso esses parâmetros não estejam dentro dos valores estabelecidos.

4.17.7 Os parâmetros estabelecidos no item 6.19.5 poderão ser ajustados trimestralmente pela CONTRATANTE, tendo como base os parâmetros nacionais e estadual estabelecidos para cada indicador

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 5.1 O início das atividades pertinentes ao objeto licitado deverá ser em no máximo em 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato ou Ordem de Fornecimento.

5.2 5.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando, protocolar para a CONTRATANTE, o prazo necessário que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.3 5.3. Os serviços serão realizados no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa (HESC), localizada na Praça do Seminário, nº 141, Bairro: Centro, CEP: 78015-140, situado no



município de Cuiabá-MT, CNES nº 9789049, sob CNPJ nº: 03.507.415/0002-25, contato telefônico: (65) 3051-1946.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Documentação a ser apresentada na assinatura do contato:

6.1.1 A comprovação do vínculo dos profissionais será mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho. Caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa licitante, o mesmo deverá comprovar através do Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial.

6.1.2 Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso para todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito da unidade.

6.1.3 Comprovação através de Certidão do Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina-CRM em âmbito Nacional no ato da habilitação para participar do certame e comprovar o Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina-CRM do Estado de Mato Grosso no ato da contratação.

6.2. Documentos para os profissionais da área médica (conforme exigência da especialidade objeto deste Termo de Referência), conforme segue:

- I - Carteira de Identidade;
- II – Comprovante de inscrição no CPF;
- III - Certificado de registro junto ao Conselho Profissional competente (CRM-MT);
- IV – Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) emitido pelo CRM/MT;
- V - Cópia do *Curriculum Vitae* dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto desse Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE avaliar previamente a qualificação do profissional e, a seu critério, recusar ou ressaltar, por motivo de ordem técnica, a utilização de profissional que não comprove qualificação para a atividade através de Certificado de Especialização, Estágio ou Residência Médica, ou de experiência profissional comprovada.

6.3. Documentos do Responsável Técnico:

- a) Curriculum vitae;
- b) Cédula de identidade e CPF;
- c) Diploma do curso compatível com a atividade;
- d) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício
- e) Profissional da categoria

6.2 6.4. Declaração de que a Licitante reúne condições de apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal imediatamente após a assinatura do contrato. O Alvará Sanitário deverá também ser entregue ao fiscal do Contrato para ser afixado no mural.

6.3 6.5 A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a planilha analítica de composição de preços dos serviços, encargos, valor pago aos profissionais, tributos, ou seja, todas as despesas que formam o valor mensal a ser ressarcido pela Administração (art. 7º, §2º da Lei 8.666/93), conforme cada caso, devendo estar identificada com o número do CNPJ, nome e assinatura do responsável legal da contratada.



6.4 6.6 A escala de serviço dos profissionais que atuarão na unidade, juntamente com os documentos que comprovam a formação exigida e o cadastro dos profissionais no CNES da contratada.

6.5 6.7 Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso para todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital.

6.6 6.11 A CONTRATADA deverá apresentar a escala de plantão na unidade hospitalar em até 24 (vinte e quatro) horas após a retirada da nota de empenho, com toda documentação comprobatória da formação profissional dos plantonistas.

6.7 6.12 Ter sede no território do Estado de Mato Grosso, ou se compromete a se estabelecer no Estado especificamente na capital (Cuiabá/MT), no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

6.8 Atender os pacientes de urgência e emergência encaminhados para a unidade hospitalar e, ainda, aos pacientes agendados pelo SISREG III, conforme protocolos de regulação <http://www.saude.mt.gov.br/coreg/arquivos/177/protocolos-de-regulacao>, através da Central de Regulação Regional previamente acordados.

6.9 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional.

6.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço.

6.11 Caso existam profissionais médicos de sobreaviso, estes deverão se apresentar em tempo hábil para atendimento presencial na unidade hospitalar em no máximo 60 (sessenta) minutos após a sua convocação, e apresentar os pareceres médicos em no máximo 02 (duas) horas.

6.12 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 72 horas, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados sempre que solicitado, incluindo comprovantes e documentos referentes às contratações de equipe médica e equipe multidisciplinar e outros profissionais que estejam prestando serviços na unidade hospitalar, ou ainda aquisições equipamentos, materiais e insumos ou serviços.

6.13 A CONTRATADA deverá atender as demandas oriundas dos termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos para área de ensino e pesquisa firmado pelo Hospital e contribuir com as demandas do setor de Educação Permanente da Unidade, incluindo os termos firmados para programas de Residência Médica na unidade Hospitalar.

6.14 A CONTRATADA fica responsável pela pronta substituição do profissional em casos de faltas, férias, atestados, licenças e outros, sem ônus ao CONTRATANTE, não interrompendo os serviços em nenhuma hipótese devido à ausência de funcionários, restando consignado que caso haja interrupção da prestação dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo, além das cominações legais.

6.15 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer profissionais necessários para auxiliar na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.16 Disponibilizar, além dos profissionais médicos, todos os profissionais necessários para cada plantão, e outros profissionais necessários para auxílio na realização dos procedimentos



cirúrgicos, sendo estes: equipe de técnicos, equipe de enfermagem, e administrativo em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados durante todo o horário de funcionamento da unidade, sendo no mínimo.

6.17 PROFISSIONAIS POR PLANTÃO	6.18 QUANTIDADES
6.19 Técnicos	6.20 02
6.21 Enfermeiros	6.22 01
6.23 Administrativo	6.24 02

6.25 A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais médicos especialistas em necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, constante na tabela SIGTAP Grupo 04 – Subgrupos 03 e 06, exemplificados no anexo I (o que não exclui a possibilidade de realizar outros procedimentos necessários ao atendimento integral ao paciente).

6.26 Manter um Coordenador de equipe e responsável técnico, ficando responsável pela cobertura de plantões ou pela providência de substitutos diante de eventual impossibilidade de cobertura do serviço pelo plantonista escalado.

6.26.1 As substituições de profissionais deverão ocorrer em no máximo 02 (duas) horas, ficando o coordenador de equipe designado para cobrir os plantões até que seja reestabelecida a escala de plantões no referido período.

6.27 Manter um responsável técnico da especialidade do objeto deste Termo de Referência, devendo inclusive apresentar a CONTRATANTE os documentos pertinentes solicitados por órgãos fiscalizadores.

6.28 Fornecer os equipamentos adequados em quantidade suficiente, em regime de comodato, necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos na especialidade contratada, ficando a operacionalização dos mesmos a cargo da CONTRATADA.

6.29 Os equipamentos devem estar em bom estado de conservação e em pleno funcionamento, sendo novos ou seminovos, e devendo ser apresentado à unidade hospitalar os certificados de manutenção e calibração, em plena validade.

6.30 Realizar as manutenções preventivas e corretivas exigidas em normas e legislação vigente e as que forem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, em conformidade com a especificação técnica de cada equipamento e a necessidade de acordo com a utilização e desgaste.

6.31 Disponibilizar equipamentos por regime de comodato, órtese e prótese, materiais hospitalares, equipe técnica e administrativa e todos os materiais necessários e compatíveis com o desempenho das atribuições para a realização dos itens contratados, incluindo: a limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o controle de acesso das salas, impedindo o acesso de funcionários e pacientes durante os exames, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

6.31.1 Relação de equipamentos:



EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Máquina hemodinâmica completa (com Arco Cirúrgico)	01

6.32 As adaptações necessárias para a instalação dos equipamentos no âmbito da unidade hospitalar são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.33 É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação à Coordenação de Tecnologia da Informação TI da unidade hospitalar o certificado Digital TIPO A3 Smartcard em plena validade e respectiva Licença de Módulo de Assinatura Digital e Certificação em Saúde (MADICS), de toda a equipe médica;

6.34 A CONTRATADA deverá registrar todos os procedimentos realizados na unidade no sistema de gestão hospitalar e sistema de prontuário eletrônico do paciente adotados na unidade hospitalar em tela. As informações seguirão os protocolos oficiais de registro de informação em saúde.

6.35 O conhecimento e cumprimento do Regimento do Corpo Clínico do hospital é obrigatório aos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA.

6.36 A CONTRATADA deverá implantar as rotinas e protocolos da especialidade em conjunto com os demais profissionais da unidade, com a finalidade de normatizar o fluxo de trabalho.

6.36.1 Executar, dirigir e administrar, através de preposto (s) credenciado (s) perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste Termo de Referência com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

6.37 As despesas com alimentação e transporte de todos os profissionais deverão ser por conta da CONTRATADA.

6.38 Disponibilizar uniformes/jalecos contendo a logomarca da unidade hospitalar, crachás de identificação para os profissionais médicos em atividade na Unidade, sendo o crachá de uso obrigatório e condicionante a entrada na unidade.

6.38.1 Apresentar os empregados devidamente identificados conforme as normas da unidade.

6.38.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Estadual de Saúde e do hospital, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.39 Mensalmente, deverá a CONTRATADA protocolar na Direção da unidade as escalas de trabalho com as respectivas datas, horários e identificação do profissional que fará os plantões, com respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

6.39.1 O prazo para protocolo será até o 20º dia do mês anterior ao qual a escala será executada, devendo o documento estar impresso em papel timbrado da empresa contendo CNPJ, contato e assinatura do responsável.



6.39.2 Juntamente com as escalas de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar relação dos materiais médicos e correlatos necessários à execução dos serviços a serem prestados durante o período, de acordo com os protocolos da unidade, aprovados por equipe e direção técnica do Hospital.

6.40 A CONTRATADA deverá informar as alterações de escala e alterações de profissionais com antecedência de 02 (dois) dias ou de imediato, nos casos justificados e aceitos pela administração hospitalar.

6.40.1 As escalas de trabalho deverão ser atualizadas pela CONTRATADA sempre que houver substituição de profissionais, devendo ser entregues à direção da unidade antes do início do serviço desses profissionais.

6.40.2 Caso a empresa não mantenha o devido cadastro atualizado de todos os profissionais no CNES, carimbo e assinatura em todos os prontuários de sua competência ou sobre sua égide, os procedimentos não serão computados para fins de pagamento, ficando a empresa sem receber financeiramente os procedimentos realizados.

6.41 Os serviços de Hemodinâmica compreenderão fundamentalmente:

6.41.1 Atendimento das Urgências e Emergências;

6.41.2 Agendamento, sendo considerada a disponibilidade de vagas e as prioridades a cargo da CONTRATANTE;

6.41.3 Realização dos exames;

6.41.4 Processamento de laudo, sendo que os mesmos poderão ser disponibilizados eletronicamente com assinatura digital e/ou impressos, em formulário próprio;

6.41.5 Fornecer resultados de exames a ser entregue ao paciente, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;

6.41.6 Realização dos procedimentos de diagnósticos;

6.41.7 Realização dos procedimentos cirúrgicos;

6.41.8 Realizar acompanhamento do paciente desde a sua internação até a alta hospitalar.

6.42 Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados, nome do médico solicitante nome do médico que realizou o exame e dados para contato do estabelecimento;

6.43 Sempre incluir nos sistemas de cadastro e demais sistemas todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e e-mail);

6.44 Enviar para o gestor do contrato a via dos pedidos de exames com laudos anexados, carimbados e assinados para conferências das medições, posterior a efetivação do processo de faturamento realizado pelo serviço;

6.45 Os exames solicitados deverão obedecer aos critérios de idade permitida, conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPME do SUS.

6.45.1 Preencher e assinar juntamente com o usuário o termo de Consentimento, antes da realização do exame;



- 6.45.2** Garantir que os exames e procedimentos sejam realizados de acordo com noções de qualidade, aspectos operacionais, normas de higiene e de biossegurança, estabelecidas pela coordenação do serviço;
- 6.46** Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
- 6.47** Monitorar os usuários durante as sedações e acompanhá-los na recuperação;
- 6.48** Orientar os usuários quanto aos procedimentos que serão realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após sua execução;
- 6.49** Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos para a SES/MT;
- 6.50** Manter-se durante a execução do contrato, compatibilidade com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
- 6.51** Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção estabelecidos, nem na estrutura física da unidade que venha interferir no objeto do Contrato, sem a prévia ciência da SES/MT.
- 6.52** Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos Gestores do SUS.
- 6.53** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- 6.54** A CONTRATADA deverá indicar um profissional para participar das comissões hospitalares, quando solicitado sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.55** Levar, imediatamente, ao conhecimento do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 6.56** Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- 6.57** Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.57.1** A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
- 6.57.2** Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.
- 6.58** Prestar os serviços do objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 6.59** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.



6.60 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação.

6.61 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.62 A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante.

6.63 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Contratante.

6.64 Entregar todo o serviço, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste Termo.

6.65 Notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer alterações decorrentes de sua razão social, contrato social, mudança de endereço, diretoria, telefone, entre outras, providenciando a documentação preferencialmente autenticada para envio a CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias da alteração verificada.

6.66 Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria de Estado de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.67 A CONTRATADA deverá preencher os prontuários médicos de forma completa de acordo com as determinações da legislação, na alta do paciente ou no máximo dentro do mês de competência do faturamento hospitalar.

6.68 As falhas no preenchimento completo dos prontuários dos pacientes deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.69 Caso não sejam preenchidos os documentos médicos necessários para o faturamento hospitalar (prontuários e outros pertinentes) antes do fechamento da respectiva competência, haverá a glosa dos valores não faturados na Nota Fiscal referente à competência do mês em que houve o descumprimento da obrigação.

6.70 A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir com todas as normas internas do hospital e protocolos ou procedimentos estabelecidos por meio de Comissões e decisões da Direção Geral, Direção Técnica e Clínica.

6.71 Toda a agenda de usuários a serem atendidos serão de inteira e exclusiva competência da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA somente a disponibilização dos horários, datas e profissionais para a prestação dos serviços conforme definidos neste termo de referência.

6.72 Em nenhuma hipótese, veicular dar publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

6.73 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

6.74 Os profissionais da CONTRATADA deverão obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº 1.804/2006, D.O.U. de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implantes, indicando exclusivamente os materiais contemplados na tabela SUS/SIGTAP (Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais).



6.75 Caso haja necessidade de atender o paciente com materiais NÃO contemplados na tabela SIGTAP/SUS, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da CONTRATANTE.

6.76 Os custos da utilização de materiais não contemplados pela tabela SIGTAP/SUS sem a prévia autorização da CONTRATANTE ficará a cargo da CONTRATADA.

6.77 Obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.78 Todo o serviço deverá ser prestado diariamente 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados, sendo 24 horas por dia e sobreavisos.

6.79 Os profissionais que não estiverem satisfazendo os requisitos exigidos na execução do objeto poderão, através de justificativa, ser afastado de imediato de suas atividades pela CONTRATANTE. E deverão ser substituídos num prazo de até 2 (duas) horas.

6.80 É obrigação do médico plantonista dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência dialogar, pessoalmente ou por telefone, com o médico regulador ou de sobreaviso, sempre que for solicitado, ou que solicitar esses profissionais, fornecendo todas as informações com vistas a melhor assistência ao paciente.

6.81 A empresa contratada deverá disponibilizar seus profissionais para participarem de campanhas institucionais promovidas pelo hospital sem custos adicionais.

6.82 Caso necessário, por alguma intercorrência interna, a empresa deverá proceder a internação dos pacientes, objeto deste contrato, obedecendo os termos de internação propostos pela unidade hospitalar.

6.83 A CONTRATADA fica obrigada a utilizar o software que realiza a gestão hospitalar do HESC, neste caso o sistema em vigor MV de gestão, para comunicação, conferência, agendamentos e avisos.

6.84 A utilização de OPME's deverá ser realizada em conformidade com a tabela de compatibilidade, anexo III deste Termo de Referência, atendendo à tabela SIGTAP.

6.84.1 Nos casos em que houver e necessidade de utilização de OPME'S em quantidade superior à compatibilidade indicada pela tabela SIGTAP, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da direção da unidade hospitalar com justificativa do médico responsável pelo procedimento cirúrgico.

6.84.2 A utilização do OPME em quantidade superior à compatibilidade indicada pela tabela SIGTAP deverá ser validada por médico autorizador. E caso essa autorização não seja efetivada, a CONTRATADA terá os custos do OPME descontados na Nota Fiscal da competência em que a inconformidade for identificada.

6.85 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste termo de referência.

6.86 A CONTRATADA deverá cumprir as metas de plantões, exames e procedimentos estabelecidos no item 6.1 deste Termo de Referência, de acordo com as quantidades e exigências descritas, e não poderá ultrapassar o teto financeiro estimado para cada item. E todos os procedimentos apresentados a mais em relatório de faturamento ou Nota Fiscal serão glosados na respectiva competência.

6.86.1 A CONTRATADA receberá apenas pelos serviços que forem efetivamente prestados.



6.86.2 O valor da glosa na Nota Fiscal da CONTRATADA para os serviços descritos no **item 6.1** equivalerá ao que for estipulado em contrato para cada item e suas quantidades individuais.

6.87 Nos casos em que houver ausência de profissionais nas quantidades mínimas estipuladas no item 8.11 deste termo de referência, haverá a glosa na Nota Fiscal da CONTRATADA referente a obrigação inadimplida, cujo valor equivalerá ao que estiver na planilha de custo analítica apresentada nos termos do item 11.5.6, correspondente à respectiva categoria profissional, ou ao valor que estiver sendo praticado pela CONTRATADA, conforme comprovantes e documentos referentes às contratações, que deverão ser apresentados à CONTRATANTE nos termos do item 8.7, aplicando-se à glosa o maior valor identificado entre esses dois critérios.

6.88 Quando houver divergência entre os valores apresentados na planilha analítica de custos e o valor que estiver sendo praticado pela CONTRATADA, conforme comprovantes e documentos referentes às contratações, a glosa será aplicada pelo maior valor identificado, correspondente à respectiva categoria profissional.

6.88.1 Caso a empresa não apresente os comprovantes e documentos solicitados, conforme item 8.7, esses documentos serão substituídos por orçamento estipulado pela unidade hospitalar, considerando o maior valor de plantão, diária ou equivalente pago ao profissional em sua categoria nos contratos vigentes firmados para atender as unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde.

6.89 Nos casos em que não forem fornecidos os equipamentos, materiais e insumos hospitalares de obrigação da CONTRATADA, a glosa na Nota Fiscal corresponderá ao valor de cada item, ou equivalente, que estiver previsto na planilha de custo analítica apresentada nos termos do item 11.5.6, ou o maior valor que estiver sendo praticado pela Secretaria de Estado de Saúde para locação ou aquisição do item, conforme o caso, aplicando-se à glosa o maior valor identificado entre esses dois critérios.

6.89.1 Nos casos em que a CONTRATADA solicitar empréstimo de quaisquer equipamentos, materiais e insumos

6.89.2 Hospitalares à CONTRATANTE, este pedido deverá ser feito de modo oficial e justificado à Direção Geral da unidade hospitalar, que avaliará a pertinência da solicitação, em vistas a evitar a descontinuidade de atendimento aos pacientes.

6.89.3 Caso seja efetivado o empréstimo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte forma:

6.89.4 Para equipamentos: a devolução deverá ocorrer em até 24 horas e será glosado o valor do empréstimo nos termos do item 8.73. Após esse prazo, além das glosas financeiras na Nota Fiscal, serão feitos os encaminhamentos pelo Fiscal do Contrato e a Direção da unidade hospitalar às autoridades competentes no tocante à aplicação de penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência e no Contrato, tratando-se obrigação inadimplida.

6.89.5 Para materiais e insumos: a devolução deverá ocorrer até o último dia do mês no qual se deu o empréstimo, devendo ser o item devolvido com especificações, marcas e valores igual ou superior ao que foi emprestado. Caso não seja feita a devolução até a data de fechamento da competência, os valores dos itens serão glosados na Nota Fiscal, conforme item 8.73.



6.90 Os valores apresentados em Nota Fiscal correspondente ao que não foi devidamente executado serão glosados da Nota Fiscal da respectiva competência em que ocorreu a inadimplência da obrigação.

6.91 As questões não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Comissão Julgadora, com base estipulado neste Termo de Referência, pela Lei 8.666/93, assim como nos princípios gerais de direito público, mormente aqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

6.92 Garantir o registro dos plantões dos profissionais realizados diariamente, conforme as diretrizes e orientações da CONTRATANTE.

6.93 O registro do ponto pela CONTRATADA deverá, ainda, atender a legislação vigente sobre o tema.

6.94 A CONTRATADA deverá executar as ações previstas nos protocolos e orientações da unidade hospitalar sobre as visitas virtuais, incluindo a forma de divulgação de boletim médico.

6.95 A CONTRATADA deverá realizar o serviço conforme a descrição do serviço e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de glosa na Nota Fiscal de Serviços no valor correspondente ao que não foi devidamente executado. O valor dessas glosas equivalerá ao que for estipulado em contrato para cada item e suas quantidades individuais.

6.95.1 A CONTRATADA receberá apenas pelos serviços efetivamente prestados.

6.95.2 As glosas também ocorrerão nos casos em que houver ausência de profissionais nas quantidades estipuladas neste termo de referência, de acordo com documentos comprobatórios das contratações apresentada pela CONTRATADA, conforme item 8.7.

6.96 A falta da prestação do serviço cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou má execução do serviço objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.97 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das escalas de trabalho para cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de referência;

6.97.1 Aos profissionais em regime de plantão presencial na Unidade é obrigatório, o procedimento determinado no Art. 8º das Resoluções do CFM 2.077/2014: Art.8º “É obrigatória a passagem de plantão, médico a médico, na qual o profissional que está assumindo o plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade”.

6.97.2 Os plantonistas deverão efetuar a troca de plantão, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados aos pacientes em observação ou internados, com nota de transferência escrita (caso seja necessário), e aguardar até a chegada do médico do contra turno.

6.97.3 As alterações na escala de plantão que não forem feitas em decorrência das situações descritas no **item 8.9** deverão ser informadas a Direção Geral e ao Diretor Técnico da unidade hospitalar com antecedência de no máximo 02 (dois) dias, devendo os profissionais constarem no CNES da CONTRATADA para evitar inconformidades, impedimentos ou glosas no faturamento hospitalar.

6.97.4 A CONTRATADA deverá enviar a escala atualizada para direção da unidade no prazo estipulado no **item 8.82.3**.



6.97.5 A equipe de profissionais designada para os serviços não poderá deixar os serviços descobertos e/ou sem atendimento.

6.98 A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente, através de relatório de prestação de contas, enviado à Direção da unidade hospitalar juntamente com o relatório de faturamento nos termos do item 12.1, o atendimento aos indicadores de qualidade, de acordo com os parâmetros descritos a seguir

INDICADORES DE QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA				
INDICADOR		DESCRIÇÃO	FÓRMULA	PARÂMETROS
1	Tempo Médio de Espera para atendimento médico (em minutos)	Compreende o cálculo do tempo médio, em minutos, em que um paciente aguarda pelo atendimento médico a partir da entrada do hospital	$\frac{[\text{somatório em minutos do tempo dos atendimentos médicos}]}{[\text{somatório dos pacientes atendidos no período}]}$	≤ 60 minutos
2	Tempo Médio de resposta do Parecer do Especialista (em horas)	Compreende o cálculo do tempo médio, em horas, em que um paciente aguarda pelo parecer de especialista a partir da solicitação formal do médico responsável pelo atendimento	$\frac{[\text{somatório em horas dos tempos decorridos entre a solicitação do parecer de especialista e o atendimento médico}]}{[\text{somatório dos pacientes atendidos que não demandaram especialidades no período}]}$	≤ 02 horas
3	Tempo Médio de atendimento ao chamado (em minutos)	Compreende o cálculo do tempo médio, em minutos, em que o médico em sobreaviso se apresenta na unidade hospitalar, desde o registro da sua chamada	$\frac{[\text{somatório em minutos do tempo de atendimento aos chamados}]}{[\text{somatório dos chamados realizados}]}$	≤ 60 minutos

6.99 Todos os dados originais, que compõe os indicadores descritos no item 8.83, deverão estar disponíveis para acesso e auditoria por parte da CONTRATANTE a qualquer momento, durante toda a vigência do contrato.

6.100 As questões não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Comissão Julgadora, com base estipulado neste Termo de Referência, pela Lei 8.666/93, assim como nos princípios gerais de direito público, mormente aqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

7 CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 Convocar a CONTRATADA, em conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo.

7.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais (servidores designados).

7.6 Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado, pareceres/relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



7.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.10 Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.11 Controlar e documentar as ocorrências havidas.

7.12 Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA;

7.13 Disponibilizar as instalações físicas, necessárias para a efetiva execução dos serviços;

7.14 Fornecer treinamento específico para utilização dos sistemas de informação adotados pela administração, sem custo para a CONTRATADA.

7.15 Fornecer treinamento específico para protocolos, fluxos administrativos, e gerenciais que julgue pertinente fazerem parte do rol de conhecimento do profissional que desenvolva atividades no âmbito do Hospital, sem custo para a CONTRATADA.

7.16 Quando da necessidade de permanência física na instituição em regime de plantão, para o cumprimento do objeto desse contrato, fornece ambiente de descanso para os profissionais, incluindo estar e repouso com banheiro; refeitório comum ou exclusivo, e armário para guarda de pertences pessoais.

7.17 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

7.18 Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais, assim como os fluxos de encaminhamento.

7.19 Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto, juntamente com metas quantitativas e indicadores de qualidade para as atividades de saúde decorrentes do Contrato.

7.20 Disponibilizar o serviço contratado à Regulação instituída pela SES-MT, em conformidade com os Protocolos Técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos Gestores do SUS, devendo todo e qualquer serviço, ser regulado e supervisionado de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência do Sistema Único de Saúde SUS, em consonância às ações do Complexo Regulador da Regional de Saúde;

7.21 Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito do Contrato.



7.22 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.23 Garantir e fiscalizar os registros dos plantões realizados e da presença dos profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar de acordo com as exigências deste Termo de Referência, atendendo a legislação vigente sobre o tema, a fim de que seja possível comprovar a prestação do serviço.

7.24 A CONTRATANTE deverá acompanhar o faturamento hospitalar em relação aos serviços executados pela CONTRATADA, a fim de sejam aplicados os descontos financeiros na Nota Fiscal da competência em que for identificada a glosa no faturamento hospitalar por não cumprimento de qualquer obrigação da contratada ou por não ter sido executado o serviço de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

7.25 A CONTRATANTE deverá fixar as escalas de trabalho apresentadas e atualizadas pela CONTRATADA em local visível para os usuários, assinadas pelo Diretor Técnico da unidade hospitalar, garantindo a publicidade e transparência dessas informações.

7.26 A CONTRATANTE deverá garantir que as escalas fixadas em local visível estejam atualizadas.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante abaixo relacionada, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Nome: Patrícia Dourado Neves Matrícula: 60686 CPF: 570.954.931-20 Cargo: Diretora Geral Fone: 65 99227 4770 e-mail: patriciadourado@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Nome: Debora Maria Ribeiro Bonfim CPF: CPF: 594.521.531-72 Matricula: Mat. 294885
Suplente do Fiscal	Nome: Taira Nayara Rocha Ramos CPF: 030.942.481-01 Matricula: 299499

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



8.3.1 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei N° 8.666/93 e a portaria nº 068/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: **21.601**
- Programa: **526**
- Projeto Atividade: **2515**
- Natureza de Despesa: **3.3.90.39**
- Natureza de Despesa: **3.3.90.32**
- Fontes de Recursos: **112, 134**

10 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Para efeitos de ativação de todos os links de comunicação em todas as unidades da SES/MT, será aceito, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias da execução contratual contados de sua assinatura, o pagamento fracionado dos links, sendo estes proporcionais aos links que estarão recebidos pela SES/MT.

10.2 Para efeitos de pagamento parcial, poderá ser pago o valor proporcional do link recebido provisoriamente, quando a CONTRATADA apresentar justificativa da não entrega total da velocidade contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não podendo exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

10.3 A proporcionalidade do pagamento será estabelecida pela razão entre a velocidade especificada e a velocidade efetivamente fornecida. Por exemplo: Caso um link de 8Mb seja entregue com 2Mb durante o período de ativação, seu faturamento ocorrerá na proporção de 25 % do preço ofertado para o link de 8Mb.

10.4 O pagamento poderá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada (liquidadada), e com todas as certidões conforme exigências do fisco.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.6 A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento a SES/MT.

10.7 A fatura deverá ser encaminhada a partir do quinto dia do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação do relatório do Nível Mínimo de Serviço.

10.8 Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a CONTRATADA porventura fizer jus.

10.9 A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:



10.10 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

10.10.1.1 Razão Social e CNPJ;

10.10.1.2 Número da Nota Fiscal;

10.10.1.3 Data de emissão;

10.10.1.4 Nome da Secretaria Solicitante/unidade;

10.10.1.5 Descrição do Produto;

10.10.1.6 Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);

10.10.1.7 Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;

10.10.1.8 Número do Contrato;

10.10.1.9 Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

10.10.1.10 Não deverá possuir rasuras.

10.11 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

10.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.14 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

10.15 Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

10.16 Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);

10.17 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.18 Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.19 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



10.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.21 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.22 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.23 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.24 A CONTRATADA receberá apenas pelos serviços efetivamente prestados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a CONTRATADA:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/CONTRATANTE;

12.4 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

12.5 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.7 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

12.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.9 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

12.11 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.3 A rescisão do contrato poderá ser:



14.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

16.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-